



## *REGULAMENTOS*

## **PARQUE AQUÁTICO**

---

**Artigo 1º** - O parque aquático, composto por suas piscinas de uso coletivo restrito, por seus solários e pelo mezanino anexo ao bar, destina-se à prática de atividades aquáticas de recreação e a sua utilização e manutenção seguirão o disposto na norma técnica especial relativa a piscinas do Governo do Estado de São Paulo, neste regulamento e no Estatuto Social.

§ **Único:** A prática de esportes aquáticos esportivos ou competitivos somente será permitida se organizada e supervisionada pela Diretoria de esportes.

**Artigo 2º** - O parque aquático funcionará normalmente, das 9:00 às 18:00 horas, exceto nos dias destinados à limpeza e conservação de suas instalações.

§ **Único:** A Diretoria, para melhor desfrute e segurança dos frequentadores poderá alterar o horário previsto neste artigo cujas eventuais modificações serão afixadas nos quadros de aviso do parque aquático e da Administração.

**Artigo 3º** - A utilização do parque aquático será exclusiva dos sócios, seus dependentes e convidados que apresentarem a ficha de piscina válida fornecida pelo Clube.

§ **1º** - A ficha de piscina identificará o usuário, sua condição e o prazo de validade da mesma.

§ **2º** - Para a obtenção da ficha de piscina os usuários obrigatoriamente apresentarão o comprovante de pagamento das taxas previstas e o de aptidão física para a frequência em piscinas na forma de atestado médico de saúde, que terá validade por um prazo de 6 (seis) meses.

§ **3º** - Os prazos de validade das fichas de piscina serão estabelecidos pela Diretoria, não podendo ultrapassar a validade dos comprovantes de saúde.

**Artigo 4º** - O ingresso dos usuários no parque aquático se dará somente pelas portas dos vestiários, após passagem por chuveiro e lava-pés, com vestuário e equipamentos adequados ao local e ao fim a que se destinam, sendo permitidos o uso de bonés, chapéus protetores, bem como, o de sandálias esportivas.

§ **Único:** Os menores de 12 anos deverão obrigatoriamente estar acompanhados por usuário maior e responsável pelos mesmos.

**Artigo 5º** - Fica proibido no ambiente das piscinas o uso de:

**A-)** Curativos, pomadas, cosméticos e bronzeadores oleosos;

**B-)** Grampos, bobes e afins;

**C-)** Pranchas, bolas, flutuadores e afins;

**D-)** Copos e garrafas de qualquer material;

**E-)** Toda e qualquer espécie de bebidas e comestíveis;

**F-)** Cigarros, charutos, cachimbos e assemelhados.

§ **Único:** Somente no mezanino anexo ao bar é que será permitido fumar e ingerir bebidas e alimentos, sempre com a utilização de recipientes inquebráveis, respeitando-se as normas de segurança e higiene.

**Artigo 6º** - Os usuários deverão zelar pelo uso, preservação e conservação das instalações e equipamentos do parque aquático coibindo abusos e violências que possam atingir usuários e o patrimônio do Clube, assim como fazer observado o observarem rigorosamente o presente regulamento.

**Artigo 7º** - Quando a presença ou o comportamento de usuários no parque aquático forem considerados anormais ou incompatíveis com as regras de moral, educação, higiene e segurança ou contrárias às normas aqui estabelecidas, os mesmos poderão ser retirados do parque e estarão sujeitos às penas previstas no Estatuto Social.

**Artigo 8º** - O presente regulamento assim, como a norma técnica especial relativa a piscinas deverão estar sempre afixadas de forma visível e legível nos vestiários do parque aquático.

**Artigo 9º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, respeitando-se, sempre, as normas aqui estabelecidas e o Estatuto Social.

**Artigo 10º** - O presente regulamento entrará em vigor após 30 (trinta) dias da data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário. Proposta conjunta da Diretoria e da comissão de regras e normas.